

dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será pago em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em observância ao disposto no §4º do art. 39 da Constituição Federal. Art. 3º A fixação do subsídio prevista nesta Lei está em conformidade com os limites estabelecidos pelos incisos VI, VII e VIII do art. 29 da Constituição Federal, respeitando a proporção em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais e as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário. Plenário Vereador Homerino Duarte Segadilha, 18 de outubro de 2024. MESA DIRETORA Nivaldo Ferreira Guimarães Filho- Vereador -Presidente Alan Nunes Vieira 1º Secretário, Wladimir Brito Rocha - Vereador -Vice-Presidente João de Deus Maciel Andrade 2º Secretário.

NOTA EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE002493- FERJ; DATA DE EMISSÃO: 18/10/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71134/2024. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO: LUIS FELIPE CASTRO PINHEIRO. CPF 024.177.673-25. HISTÓRICO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS AO(À) PERITO(A) JUDICIAL LUÍS FELIPE CASTRO PINHEIRO, NOMEADO(A) NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0858653-03.2023.8.10.0001, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N.º 127/2011 E RESOLUÇÃO GP N.º 09/2017. VALOR ARBITRADO PELO JUIZ: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. PROGRAMA: 0543 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2768 -DPGE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** as solicitações dos (as) Defensor (as) Público (as) Adriano Antunes Damasceno, Kamila Barbosa e Silva Damasceno e Luciana dos Santos Lima referente ao pagamento de suas substituições como coordenadores (as) nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública de Carolina, Paulo Ramos e Vitorino Freire, no ano de 2023; **CONSIDERANDO** a inexistência de regulamento próprio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão sobre o pleito; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 38.217, de 03 de abril de 2023 que estabelece normas para o processamento de “Despesas de Exercícios Anteriores – DEA” e dá outras providências. **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; **RESOLVE: Art. 1º**

Designar para compor a **comissão para opinar sobre a procedência do pedido de pagamento: I. Paulo Rodrigues da Costa**, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2177236; **II. Lucy Maria Viana Garcez**, Supervisora de Recursos Humanos, matrícula nº 834788; **III. Camila da Fonseca Bonfim**, Defensora Pública de 1º Classe, matrícula nº 2688505. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de outubro de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 2693 - DPGE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 100/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.397.582/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, nos ambientes externos do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Maranhão no Município de **Bequimão/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Manoel Guterlam Araújo dos Reis Junior	2748960

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 23 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.